



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 585, DE 17 DE MAIO DE 2017.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSÚ O
FESTIVAL DE VIOLEIROS REPENTISTAS
DO ASSÚ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Festival de Violeiros Repentistas no Município do Assú.

Art. 2º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Assú, o “Festival de Violeiros Repentistas”, que será celebrado anualmente no mês de junho, dentro das festividades do nosso Padroeiro São João Batista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 17 de maio de 2017.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO – LEI Nº 585/2017

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 585/2017**, que **INSTITUI ANUALMENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O FESTIVAL DE VIOLEIROS REPENTISTAS DO ASSÚ, NO MÊS DE JUNHO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO NOSSO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA.**

Assú/RN, 17 de maio de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ